

EDITAL Nº 156/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

PROCESSO Nº10622/2020

A Prefeitura do Município de Mairiporã, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, torna público o presente Edital para a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para a concessão de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para conceder subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente seleção, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

2.2. Compreende-se como espaços artísticos e culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais, comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a)** pontos e pontões de cultura;
- b)** teatros independentes;
- c)** escolas de música, de capoeira, e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d)** circos;
- e)** cineclubes;
- f)** centros culturais, casas de cultura, e centros de tradições regionais;
- g)** museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h)** bibliotecas comunitárias;
- i)** espaços culturais em comunidades indígenas;
- j)** centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k)** comunidades quilombolas;
- l)** espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m)** festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n)** teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o)** livrarias, editoras e sebos;
- p)** empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q)** estúdios de fotografia;
- r)** produtoras de cinema e audiovisual;
- s)** ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- t)** galerias de arte e de fotografias;
- u)** feiras de arte e artesanato;
- v)** espaços de apresentação musical;
- w)** espaços de literatura, poesia, e literatura de cordel;
- x)** espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y)** outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

2.3. Os espaços artísticos e culturais descritos no item 2.3 deste Edital deverão se auto classificar em uma das duas categorias abaixo descritas:

- a)** Espaço Artístico e Cultural com Despesa Predial: compreende espaço artístico e cultural com atividade fixa e regular, que possuem despesas fixas com água, luz, telefonia/internet, aluguel/impostos, despesas com manutenção de CNPJ, pagamento de funcionários (as) e transporte dos mesmos, bem como de outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
- b)** Espaço Artístico e Cultural com Despesa Predial Compartilhada: compreende espaço artístico e cultural com atividade fixa e regular, compartilhado com sua residência, que possuem despesas fixas com água, luz, telefonia/internet, aluguel/impostos, despesas com manutenção de CNPJ, pagamento de funcionários (as) e transporte dos mesmos, bem como de outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Farão jus ao benefício referido no item 1.1. deste Edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Estadual de Cultura;
- b)** Cadastro Municipal de Cultura;
- c)** Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d)** Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e)** Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f)** Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g)** outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2. Os solicitantes deverão apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritos acompanhados de sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

3.3. O benefício que trata o item 1.1. deste Edital somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no item 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço artístico e cultural.

3.4. Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5. A COMISSÃO DE ANÁLISE DE CONCESSÃO do subsídio poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.6. O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.7. A verificação da elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e do Município que se façam necessárias.

3.8. As informações obtidas da base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

3.9. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), será informado o número ou código de identificação único que vincula o solicitante ao espaço artístico e cultural beneficiário.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1. deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, exclusivamente por meio eletrônico, entre os dias **26 de novembro de 2020 e 07 de dezembro de 2020**, para o endereço de e-mail institucional desta Prefeitura: licitacao@mairipora.sp.gov.br.

4.2. Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a)** Auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiveram inscritos acompanhados da sua homologação, quando for o caso, além do detalhamento de suas despesas – comprovantes de contas/documentos de cobrança/guia de recolhimento de impostos/entre outros (ANEXO I).
- b)** Solicitação de subsídio mensal, de acordo com o detalhamento de suas despesas informado no ANEXO I, e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas (ANEXO II).
- c)** Proposta de atividade de contrapartida em serviços economicamente mensuráveis (ANEXO III).

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados, após aprovação da COMISSÃO DE ANÁLISE DE CONCESSÃO, e por ordem de inscrição, os espaços artísticos e culturais, até que seja atingido o limite de R\$ 404.245,97 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

5.2. Havendo sobra de recursos para o proposto neste Edital, os mesmos serão remanejados a outros editais lançados por esta Prefeitura advindos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

6. CRITÉRIOS PARA VALORES E QUANTIDADE DE PARCELAS

6.1. O subsídio mensal de que trata o item 1.1. deste Edital terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.2. A quantidade de parcelas e o seu valor será definido pela COMISSÃO DE ANÁLISE DE CONCESSÃO conforme demanda e aprovação dos solicitantes, respeitando o limite máximo de 5 (cinco) mensalidades.

6.3. Para fins de comprovação e estipulação do valor e quantidade de parcelas serão consideradas as despesas/contas/documentos de cobrança/guia de recolhimento de impostos/entre outros, gerados nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020, devendo os mesmos comporem média mensal detalhada a ser preenchida no ANEXO I.

6.4. Para Espaço Artístico e Cultural com Despesa Predial Compartilhada, serão considerados apenas 30% dos valores referentes a despesas com água, luz e aluguel/impostos. Quaisquer outras despesas serão consideradas em sua totalidade.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos (as) de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido por esta Prefeitura, descritos no preenchimento do ANEXO III.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

8.2. Referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previstos na Lei de Acesso a Informação.

8.3. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para despesas descritas no item 2.3. deste Edital.

9. DA PENALIDADE E SANÇÃO

9.1. Caso haja descumprimento total ou parcial na pontualidade ou inexistência da prestação de contas dos itens 7.1; 8.1; 8.2; 8.3 deste edital haverá a aplicação de penalidade aos beneficiados, vez que o descumprimento das normas previamente estabelecidas, incidem em dano objetivo a Administração Pública:

a) Na ineficiência de prestação de contas, o beneficiário será multado pecuniariamente entre o patamar mínimo de 10% (dez por cento), e máximo de 50% (cinquenta por cento), aplicado sobre o valor total do subsídio que lhe foi concedido até o momento da infração, sendo que, o quantitativo da multa, será fundamentado em razão da dimensão, razoabilidade e proporcionalidade dos atos do infrator em face da Administração Pública, sendo decidido e julgado pela COMISSÃO DE ANÁLISE DE CONCESSÃO;

b) Ao beneficiário que usufruir dos subsídios concedidos e não cumprir com a obrigação previamente pactuada na CONTRAPARTIDA, item 7.1 deste edital, configurando dolo, será aplicada a multa pecuniária equivalente ao dobro do valor do subsídio total concedido.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Origem Federal pela Lei Federal nº 14.017/2020.

02.10.04.3.3.50.00.00.13.392.3008.2222.05.312.0044 – DESP.5310

02.10.04.3.3.60.00.00.13.392.3008.2222.05.312.0044 – DESP.5311

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Lazer em conjunto com a COMISSÃO DE ANÁLISE DE CONCESSÃO, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

11.2. O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas descritas no item 2.3 deste Edital, estando o seu responsável sujeito a penalidades legais.

11.3. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

11.4. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros editais lançados por esta Prefeitura advindos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

11.5. Este Edital não inviabiliza que o solicitante obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação descrita no item 3.3. deste Edital.

MAIRIPORÃ, 25 de novembro de 2020.

RONALDO ANTONIO DA SILVA

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

ANEXO I

Neste anexo, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, deverão apresentar informações sobre as principais atividades artísticas e culturais que desenvolveu ao longo de sua existência. Além das informações que serão descritas, a organização poderá enviar outros documentos, tais como fotografia, vídeo, CD, DVD, matérias de jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, etc, para possibilitar melhor avaliação do subsídio.

Identificação: _____

É gerido por:

- () Pessoa Física;
() Organização da Sociedade Civil;
() Empresa Cultural;
() Organização Cultural Comunitária;
() Cooperativa com Finalidade Cultural;
() Instituição Cultural, com ou sem fins lucrativos.

Nome: _____

CNPJ (quando houver): _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ UF: _____ Cidade: _____

Telefone: () _____ / () _____

E-mail: _____

Endereço na internet (site e/ou página no facebook): _____

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

Histórico:

Como e quando foi criado? _____

Qual a relação com a comunidade onde está localizada? _____



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E M A I R I P O R Ã
Estado de São Paulo

Atividades:

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas? _____

Público Alvo:

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

Parcerias:

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? () SIM

() NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram? _____

Premiações e Seleções:

Foi selecionado em algum concurso ou edital? () SIM / () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram? _____

Foi homenageado ou recebeu algum prêmio? () SIM / () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram? _____

Publicações:

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais? _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo

Alguma outra organização publicou material sobre o seu trabalho? Que tipo de publicação?

Divulgação:

Foi citado em jornais, revistas, rádios, sites de internet, etc? Em que ocasião?

Sobre o local de funcionamento:

☐ Alugado;

☐ Cedido;

☐ Próprio;

☐ Outro, especificar: _____

Possui funcionários? ☐ SIM / ☐ NÃO

Quantos?

Houve, durante a pandemia, alguma das situações abaixo relacionadas com os trabalhadores?

☐ Demissão;

☐ Teletrabalho;

☐ Redução de Jornada;

☐ Redução de Salário;

☐ Outro, especificar: _____

Formas de manutenção dos valores médios mensais:

☐ Contribuição dos Associados;

☐ Ingressos;

☐ Leis de Incentivo/Editais;

☐ Mensalidades;

☐ Recursos Públicos;

☐ Recursos Privados;

☐ Outros, especificar: _____

Área de atuação:

☐ Pontos e pontões de cultura;

☐ Teatros independentes;

- () Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- () Circos;
- () Cineclubes;
- () Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- () Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- () Bibliotecas comunitárias;
- () Espaços culturais em comunidades indígenas;
- () Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- () Comunidades quilombolas;
- () Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- () Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- () Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- () Livrarias, editoras e sebos;
- () Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- () Estúdios de fotografia;
- () Produtoras de cinema e audiovisual;
- () Ateliês de pintura, moda, designe artesanato;
- () Galerias de arte e de fotografias;
- () Feiras de arte e de artesanato;
- () Espaços de apresentação musical;
- () Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- () Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- () Outros, especificar: _____

Qual sua média de despesas mensais?

Despesas com fornecimento de água: _____

Despesas com fornecimento de energia elétrica: _____

Despesas com aluguel: _____

Despesas com funcionários: _____

Outros, especificar: _____

Despesa média total: _____

Auto classificação:

- () Espaço Artístico e Cultural com Despesa Predial;
- () Espaço Artístico e Cultural com Despesa Predial Compartilhada

Há mais informações, dados, referências que queira destacar? _____

Membros:

Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novos quadros.

Nome completo: _____

Função na Instituição: _____

Principais atividades desenvolvidas: _____

Nome completo: _____

Função na Instituição: _____

Principais atividades desenvolvidas: _____

Nome completo: _____

Função na Instituição: _____

Principais atividades desenvolvidas: _____

Nome completo: _____

Função na Instituição: _____

Principais atividades desenvolvidas: _____

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor de R\$ _____ (_____), de acordo com critérios estabelecidos no EDITAL Nº 156/2020, de 25 de novembro de 2020.

Declaro ainda:

- Estar de acordo com as normas do Edital Nº 156/2020, de 25 de novembro de 2020.;
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, conforme Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;
- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição:

Documento de identidade:

Mairiporã, ____ de _____ de 2020.

